DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/07/2020 | Edição: 124-A | Seção: 1 - Extra | Página: 1

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.666, DE 1º DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a transferência dos recursos financeiros previstos na Medida Provisória nº 969, de 20 de maio de 2020, e de parte dos recursos previstos nas Medidas Provisórias nº 924, de 13 de março de 2020, nº 940, de 02 de abril de 2020, nº 947, de 08 de abril de 2020, e nº 976, de 04 de junho de 2020, aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID 19.

Parágrafo único. Os recursos financeiros de que trata o caput correspondem ao montante de R$ 13.800.000.000,00 (treze bilhões e oitocentos milhões de reais) e serão disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, em parcela única, conforme Anexos I e II a esta Portaria.

Art. 2º Para a distribuição dos recursos financeiros foram adotados os seguintes critérios:

I - para a gestão Municipal:

a) faixa populacional, com base na população estimada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística para o Tribunal de Contas da União em 2019 (IBGE/TCU/ 2019);

b) valores de produção de Média e Alta Complexidade registrados nos Sistemas de Informação Ambulatorial e Hospitalar do Sistema Único de Saúde (SUS), pelos Municípios, Estados e Distrito Federal, no ano de 2019; e

c) valores transferidos aos Municípios e Distrito Federal relativo ao Piso de Atenção Básica (PAB), no exercício de 2019.

II - para a gestão Estadual:

a) dados populacionais, com base na população IBGE/TCU/2019;

b) números de leitos de UTI registrados nos Planos de Contingência dos Estados para o enfrentamento à pandemia do coronavírus; e

c) taxa de incidência da COVID-19 por 100 (cem) mil habitantes.

Art. 3º Os recursos financeiros serão destinados ao custeio das ações e serviços de saúde para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID 19, podendo abranger a atenção primária e especializada, a vigilância em saúde, a assistência farmacêutica, a aquisição de suprimentos, insumos e produtos hospitalares, o custeio do procedimento de Tratamento de Infecção pelo novo coronavírus - COVID 19, previsto na Portaria nº 245/SAES/MS, de 24 de março de 2020, bem como a definição de protocolos assistenciais específicos para o enfrentamento à pandemia do coronavírus.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no caput, os Estados, Municípios e Distrito Federal deverão observar a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, em especial os art. 4º e art. 4º-A ao art. 4º-I.

Art 4º Caberá ao Fundo Nacional de Saúde adotar as medidas necessárias para a transferência dos recurso previstos no art. 1º aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES.

Art. 5º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar os Programas de Trabalho:

I - 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, Medida Provisória nº 924, de 13 de março de 2020;

II - 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, Medida Provisória nº 940, de 02 de abril de 2020;

III - 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, Medida Provisória nº 947, de 08 de abril de 2020

IV - 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, Medida Provisória nº 969, de 20 de maio de 2020;

V - 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, Medida Provisória nº 976, de 04 de junho de 2020.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos de que trata esta Portaria será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXOS

Anexo I Recursos sob gestão municipal			
SIGLA UF	Código IBGE	Município	Valor
AC	120001	ACRELANDIA	1.024.408,00
AC	120005	ASSIS BRASIL	522.188,00
AC	120010	BRASILEIA	1.715.488,00
AC	120013	BUJARI	801.768,00
AC	120017	CAPIXABA	776.386,00
AC	120020	CRUZEIRO DO SUL	4.885.265,00
AC	120025	EPITACIOLANDIA	1.164.803,00
AC	120030	FEIJO	1.279.777,00
AC	120032	JORDAO	579.204,00
AC	120033	MANCIO LIMA	1.225.749,00
AC	120034	MANOEL URBANO	505.809,00
AC	120035	MARECHAL THAUMATURGO	1.115.759,00
AC	120038	PLACIDO DE CASTRO	1.451.354,00
AC	120039	PORTO WALTER	715.579,00
AC	120040	RIO BRANCO	5.314.167,00
AC	120042	RODRIGUES ALVES	1.235.546,00
AC	120043	SANTA ROSA DO PURUS	363.265,00
AC	120045	SENADOR GUIOMARD	1.033.189,00
AC	120050	SENA MADUREIRA	2.483.015,00
AC	120060	TARAUACA	1.555.940,00
AC	120070	XAPURI	1.092.708,00
AC	120080	PORTO ACRE	1.141.622,00
AL	270010	AGUA BRANCA	1.537.495,00
AL	270020	ANADIA	1.727.581,00
AL	270030	ARAPIRACA	8.630.064,00
AL	270040	ATALAIA	3.270.807,00
AL	270050	BARRA DE SANTO ANTONIO	1.557.812,00
AL	270060	BARRA DE SAO MIGUEL	795.728,00
AL	270070	BATALHA	2.336.430,00
AL	270080	BELEM	495.703,00

SE	280650	SANTA ROSA DE LIMA	288.731,00
SE	280660	SANTO AMARO DAS BROTAS	763.702,00
SE	280670	SAO CRISTOVAO	2.797.980,00
SE	280680	SAO DOMINGOS	522.020,00
SE	280690	SAO FRANCISCO	400.288,00
SE	280700	SAO MIGUEL DO ALEIXO	386.646,00
SE	280710	SIMAO DIAS	1.879.758,00
SE	280720	SIRIRI	1.019.585,00
SE	280730	TELHA	239.390,00
SE	280740	TOBIAS BARRETO	2.090.468,00
SE	280750	TOMAR DO GERU	1.208.811,00
SE	280760	UMBAUBA	1.381.611,00
SP	350010	ADAMANTINA	7.974.546,00
SP	350020	ADOLFO	350.627,00
SP	350030	AGUAI	1.352.719,00
SP	350040	AGUAS DA PRATA	401.772,00
SP	350050	AGUAS DE LINDOIA	1.133.365,00
SP	350055	AGUAS DE SANTA BARBARA	318.435,00
SP	350060	AGUAS DE SAO PEDRO	147.026,00
SP	350070	AGUDOS	2.146.064,00
SP	350075	ALAMBARI	390.535,00
SP	350080	ALFREDO MARCONDES	341.883,00
SP	350090	ALTAIR	312.349,00
SP	350100	ALTINOPOLIS	1.678.783,00
SP	350110	ALTO ALEGRE	453.028,00
SP	350115	ALUMINIO	670.494,00
SP	350120	ALVARES FLORENCE	338.921,00
SP	350130	ALVARES MACHADO	2.626.370,00
SP	350140	ALVARO DE CARVALHO	341.645,00
SP	350150	ALVINLANDIA	279.200,00
SP	350160	AMERICANA	4.878.491,00
SP	350170	AMERICO BRASILIENSE	1.085.306,00
SP	350180	AMERICO DE CAMPOS	388.934,00
SP	350190	AMPARO	7.792.483,00
SP	350200	ANALANDIA	93.654,00
SP	350210	ANDRADINA	2.794.607,00
SP	350220	ANGATUBA	1.667.360,00
SP	350230	ANHEMBI	429.505,00
SP	350240	ANHUMAS	458.461,00
SP	350250	APARECIDA	1.591.937,00
SP	350260	APARECIDA D'OESTE	515.543,00
SP	350270	APIAI	2.259.423,00
SP	350275	ARACARIGUAMA	750.469,00
SP	350280	ARACATUBA	9.927.619,00
SP	350290	ARACOIABA DA SERRA	1.180.253,00
SP	350300	ARAMINA	428.803,00
SP	350310	ARANDU	315.239,00
SP	350315	ARAPEI	239.361,00
SP	350320	ARARAQUARA	10.499.529,00
SP	350330	ARARAS	10.166.697,00
SP	350335	ARCO-IRIS	139.384,00
SP	350340	AREALVA	912.581,00
SP	350350	AREIAS	417.638,00
SP	350360	AREIOPOLIS	767.680,00
SP	350370	ARIRANHA	555.134,00
SP	350380	ARTUR NOGUEIRA	1.824.915,00
SP	350390	ARUJA	2.938.338,00
SP	350395	ASPASIA	169.683,00
SP	350400	ASSIS	5.934.823,00
SP	350410	ATIBAIA	5.099.705,00
SP	350420	AURIFLAMA	1.374.631,00
SP	350430	AVAI	187.545,00
SP	350440	AVANHANDAVA	596.386,00
SP	350450	AVARE	6.551.041,00
SP	350460	BADY BASSITT	1.457.574,00
SP	350470	BALBINOS	266.579,00
SP	350480	BALSAMO	233.357,00
SP	350490	BANANAL	844.796,00
SP	350500	BARAO DE ANTONINA	184.254,00
SP	350510	BARBOSA	487.369,00
SP	350520	BARIRI	1.725.527,00
SP	350530	BARRA BONITA	1.473.885,00
SP	350535	BARRA DO CHAPEU	296.690,00
SP	350540	BARRA DO TURVO	753.826,00
SP	350550	BARRETOS	14.446.480,00
SP	350560	BARRINHA	689.676,00
SP	350570	BARUERI	16.314.268,00
SP	350580	BASTOS	2.150.630,00
SP	350590	BATATAIS	5.842.985,00
SP	350600	BAURU	5.302.916,00
SP	350610	BEBEDOURO	4.119.140,00
SP	350620	BENTO DE ABREU	135.258,00
SP	350630	BERNARDINO DE CAMPOS	1.031.580,00
SP	350635	BERTIOGA	3.414.412,00
SP	350640	BILAC	764.324,00
SP	350650	BIRIGUI	5.595.284,00
SP	350660	BIRITIBA-MIRIM	1.377.481,00
SP	350670	BOA ESPERANCA DO SUL	926.765,00
SP	350680	BOCAINA	623.010,00
SP	350690	BOFETE	295.797,00
SP	350700	BOITUVA	1.894.021,00
SP	350710	BOM JESUS DOS PERDOES	409.724,00
SP	350715	BOM SUCESSO DE ITARARE	277.704,00
SP	350720	BORA	55.591,00
SP	350730	BORACEIA	340.635,00
SP	350740	BORBOREMA	1.123.313,00
SP	350745	BOREBI	245.355,00
SP	350750	BOTUCATU	3.493.738,00
SP	350760	BRAGANCA PAULISTA	9.630.271,00
SP	350770	BRAUNA	333.224,00
SP	350775	BREJO ALEGRE	247.448,00
SP	350780	BRODOWSKI	1.526.199,00
SP	350790	BROTAS	1.183.773,00
SP	350800	BURI	1.254.579,00
SP	350810	BURITAMA	4.423.609,00
SP	350820	BURITIZAL	257.695,00
SP	350830	CABRALIA PAULISTA	259.270,00
SP	350840	CABREUVA	2.351.242,00
SP	350850	CACAPAVA	4.695.103,00
SP	350860	CACHOEIRA PAULISTA	1.900.154,00
SP	350870	CACONDE	1.011.152,00
SP	350880	CAFELANDIA	1.741.735,00
SP	350890	CAIABU	447.822,00
SP	350900	CAIEIRAS	2.219.842,00
SP	350910	CAIUA	653.936,00
SP	350920	CAJAMAR	3.042.170,00
SP	350925	CAJATI	2.147.725,00
SP	350930	CAJOBI	693.230,00
SP	350940	CAJURU	3.077.740,00
SP	350945	CAMPINA DO MONTE ALEGRE	352.393,00
SP	350950	CAMPINAS	40.151.177,00
SP	350960	CAMPO LIMPO PAULISTA	3.786.253,00
SP	350970	CAMPOS DO JORDAO	2.666.049,00
SP	350980	CAMPOS NOVOS PAULISTA	352.433,00
SP	350990	CANANEIA	707.418,00
SP	350995	CANAS	245.952,00
SP	351000	CANDIDO MOTA	1.777.479,00
SP	351010	CANDIDO RODRIGUES	258.875,00
SP	351015	CANITAR	237.237,00
SP	351020	CAPAO BONITO	3.245.977,00
SP	351030	CAPELA DO ALTO	985.054,00
SP	351040	CAPIVARI	1.922.393,00
SP	351050	CARAGUATATUBA	11.515.967,00
SP	351060	CARAPICUIBA	2.981.845,00
SP	351070	CARDOSO	702.009,00
SP	351080	CASA BRANCA	1.661.836,00
SP	351090	CASSIA DOS COQUEIROS	232.747,00
SP	351100	CASTILHO	1.726.807,00
SP	351110	CATANDUVA	6.400.534,00
SP	351120	CATIGUA	252.563,00
SP	351130	CEDRAL	461.615,00
SP	351140	CERQUEIRA CESAR	1.378.668,00
SP	351150	CERQUILHO	2.166.244,00
SP	351160	CESARIO LANGE	1.256.042,00
SP	351170	CHARQUEADA	734.699,00
SP	351190	CLEMENTINA	434.452,00
SP	351200	COLINA	1.433.000,00
SP	351210	COLOMBIA	656.144,00
SP	351220	CONCHAL	2.877.257,00
SP	351230	CONCHAS	1.065.964,00
SP	351240	CORDEIROPOLIS	2.029.221,00
SP	351250	COROADOS	481.746,00
SP	351260	CORONEL MACEDO	225.314,00
SP	351270	CORUMBATAI	187.297,00
SP	351280	COSMOPOLIS	1.903.541,00
SP	351290	COSMORAMA	396.431,00
SP	351300	COTIA	2.860.458,00
SP	351310	CRAVINHOS	1.075.239,00
SP	351320	CRISTAIS PAULISTA	399.339,00
SP	351330	CRUZALIA	216.100,00
SP	351340	CRUZEIRO	4.569.818,00
SP	351350	CUBATAO	8.161.282,00
SP	351360	CUNHA	1.646.168,00
SP	351370	DESCALVADO	2.481.622,00
SP	351380	DIADEMA	11.357.566,00
SP	351385	DIRCE REIS	170.430,00
SP	351390	DIVINOLANDIA	476.055,00
SP	351400	DOBRADA	409.181,00
SP	351410	DOIS CORREGOS	1.565.305,00
SP	351420	DOLCINOPOLIS	186.645,00
SP	351430	DOURADO	641.900,00
SP	351440	DRACENA	6.242.852,00
SP	351450	DUARTINA	1.429.952,00
SP	351460	DUMONT	282.526,00
SP	351470	ECHAPORA	719.445,00
SP	351480	ELDORADO	1.085.692,00
SP	351490	ELIAS FAUSTO	1.252.449,00
SP	351492	ELISIARIO	332.160,00
SP	351495	EMBAUBA	214.458,00
SP	351500	EMBU DAS ARTES	3.807.352,00
SP	351510	EMBU-GUACU	2.705.520,00
SP	351512	EMILIANOPOLIS	212.846,00
SP	351515	ENGENHEIRO COELHO	1.338.684,00
SP	351518	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	2.513.748,00
SP	351519	ESPIRITO SANTO DO TURVO	308.149,00
SP	351520	ESTRELA D'OESTE	1.001.226,00
SP	351530	ESTRELA DO NORTE	272.904,00
SP	351535	EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA	1.119.605,00
SP	351540	FARTURA	1.236.043,00
SP	351550	FERNANDOPOLIS	4.517.820,00
SP	351560	FERNANDO PRESTES	651.081,00
SP	351565	FERNAO	222.960,00
SP	351570	FERRAZ DE VASCONCELOS	3.306.216,00
SP	351580	FLORA RICA	115.511,00
SP	351590	FLOREAL	319.054,00
SP	351600	FLORIDA PAULISTA	526.172,00
SP	351610	FLORINIA	362.694,00
SP	351620	FRANCA	5.561.392,00
SP	351630	FRANCISCO MORATO	5.819.198,00
SP	351640	FRANCO DA ROCHA	5.702.544,00
SP	351650	GABRIEL MONTEIRO	280.303,00
SP	351660	GALIA	764.210,00
SP	351670	GARCA	3.413.441,00
SP	351680	GASTAO VIDIGAL	250.218,00
SP	351685	GAVIAO PEIXOTO	511.474,00
SP	351690	GENERAL SALGADO	917.387,00
SP	351700	GETULINA	543.944,00
SP	351710	GLICERIO	426.938,00
SP	351720	GUAICARA	399.610,00
SP	351730	GUAIMBE	504.893,00
SP	351740	GUAIRA	2.457.529,00
SP	351750	GUAPIACU	1.706.575,00